

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015, CELEBRADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS SANTA ROSA LTDA,

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.886.335/0001-14, CNES nº 7391285, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 435, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seus representantes legais, Sr. **LUIZ CARLOS BAUKEN**, brasileiro, médico, casado, RG nº 3004470161, CPF nº 650.751.100-53 e pelo Sr. **PAULO CALDAS SILBER**, brasileiro, médico, casado, RG nº 1002592713 e CPF nº 536.432.910-00, residentes e domiciliados, respectivamente em Horizontina e Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3712/14, de 29/12/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Resoluções nº 762/14 e 763/14 da CIB/RS, e o objeto constante do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015, de 06/02/15, celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato celebrado em 09/02/2015, com relação a contratação de serviços e atendimentos, a contar retroativamente de 01 de janeiro de 2017, que passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de saúde na área de oftalmologia**, a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro dos limites financeiros fixados de acordo com a tabela abaixo, compreendidos através de código:

GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
03.01.01.00-72 ESPECÍFICO	CONSULTA MÉDIA ESPECIALIZADA	30,00	250	7.500,00	47.606,08
02.11.06	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS	9,00	1.801	15.310,00	
04.05 (GERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA VISÃO- CFE ANEXO I	55,00	40	2.200,00	
04.05.03.01-34 ESPECÍFICO	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,00	1	381,08	

04.05.05.00-97 ESPECÍFICO	FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	443,00	5	2.215,00
04.05.05.03-72	FACOEMLSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DEE LENTE INTRAOCULAR	1.000,00	15	15.000,00
	INCENTIVO	1		5.000,00
				47.606,08

§1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial-populacional conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE com vista à sua distritalização, e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

§2º - Os procedimentos cirúrgicos da visão a serem realizados pela CONTRATADA estão elencados no Anexo I, que é parte integrante deste Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da rubrica orçamentária nº16.002.0010.0302.0302.2147.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/01/2017.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 09/02/15 e Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 09 de Janeiro de 2017.

 FUMSSAR
 Contratante

 CLINICA E CIR. DE OLHOS SANTA ROSA
 Contratada

Testemunhas:

1) _____
 Nome:
 CPF:

02) _____
 Nome:
 CPF:



ANEXO I

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DA VISÃO
01	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
02	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER
03	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA
04	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
05	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
06	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
07	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR
08	04.05.04.012-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR
09	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR
10	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA
11	04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA
12	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
13	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
14	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
15	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
16	04.05.05.011-9	FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
17	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO
18	04.05.05.016-0	INJECÃO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIAN
19	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA
20	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER
21	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
22	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
23	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
24	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER
25	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA
26	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA
27	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA
28	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
29	04.05.05.037-2	FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
30	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea